



EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026/SECIR
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SECIR/PA
PAE nº 2025/3219836

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional
CNPJ nº 50.448.324/0001-65



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) NOS MUNICÍPIOS DE JURUTI, ÓBIDOS E TERRA SANTA NO ESTADO DO PARÁ, DURANTE AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTE-CIMENTO DE ÁGUA RURAL.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto



VALOR TOTAL

R\$ 29.385.93 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar da **data do orçamento estimado**.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data **11/08/2025**

Hora **09h:00min.**



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão	3
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal.....	3
CLÁUSULA 3	
Objeto	3
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação	4
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação	7
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta	11
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	12
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas	20
CLÁUSULA 9	
Habilitação	25
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação	29
CLÁUSULA 11	
Recursos	29
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas	30
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital.....	33
CLÁUSULA 14	
Disposições finais	34



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL (UASG: 930694), CNPJ nº 50.448.324./0001-65, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 900 – 3º Andar, Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária FERNANDA REGINA DE PINHO PAES.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 2.939, de 10 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) NOS MUNICÍPIOS DE JURUTI, ÓBIDOS E TERRA SANTA NO ESTADO DO PARÁ, DURANTE AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTE-CIMENTO DE ÁGUA RURAL**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os Serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Preço unitário em Reais – R\$	Quantidade	Total em Reais – R\$
1	29.385,93	1	29.385,93
TOTAL			R\$ 29.385,93



3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☒ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Para o item 1 a participação é **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.5.1. Os benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.5.2 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.



4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

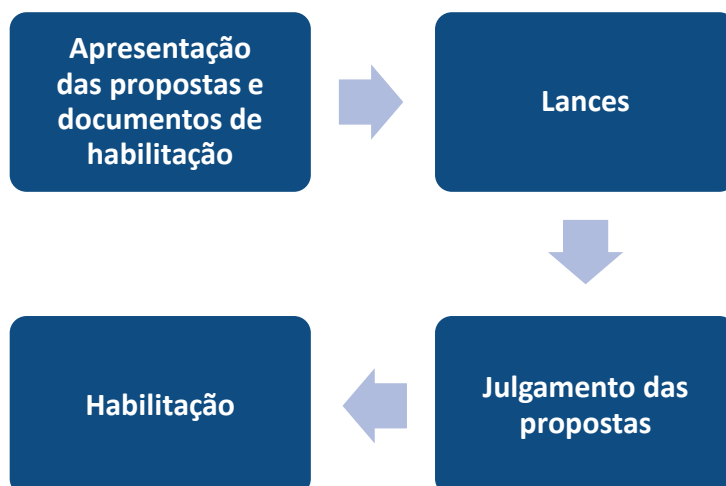
4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto básico e/ou do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar



Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;



5.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.7 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.9 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.10](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.13 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.



5.14 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor do item.
- a. ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca
- c. Fabricante
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação deste edital ou do Anexo I (TR), podendo ser resumida para atender aos limites de caracteres do sistema compras.gov.br.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta, e presume-se que esse tomou conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do Item 7.8.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.



6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, demais órgão de fiscalização, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.3 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.



7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **1% (um por cento)**.

7.8 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☐ Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

☐ **Fechado
e aberto**

c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.



- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.10 Após o término dos prazos estabelecidos no Item 7.9, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.13 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs



participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.16.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.16.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.18 Havendo empate entre propostas ou lances, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem::

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

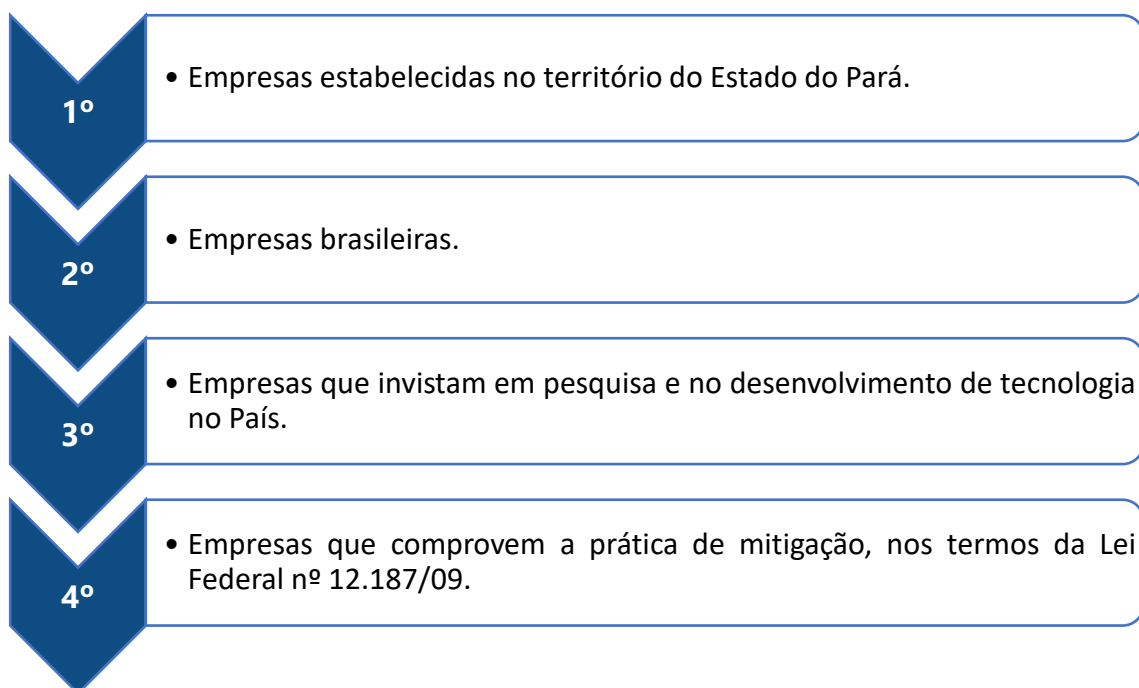
Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.



7.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.19 Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.18 e 7.18.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.



7.24 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema **www.gov.br/compras/pt-br**, e ainda, com as seguintes informações abaixo:

7.24.1 Valores expressos, obrigatoriamente, em real (R\$);

7.24.2 Valor TOTAL dos Itens propostos em algarismo e por extenso da proposta, em moeda corrente nacional e devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntamente com o instrumento de procuração, se houver. Os preços serão registrados com 02 (duas) casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão de-obra, seguros, impostos, frete, tributos, taxas e contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes, alimentação, despesas administrativas, lucro, materiais, tecnologias e matérias primas existentes, insumos necessários e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

7.24.3 Especificação dos itens ofertados de forma clara e detalhada, de acordo com as especificações e planilhas que compõem o objeto licitado, demais anexos e outras características que permitam identificar o objeto ofertado.

7.24.4 DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

7.24.5 Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

7.24.6 Os serviços devem ser prestados dentro do prazo de vigência contratual, conforme determinado no TR.

7.24.7 Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES na PROPOSTA DE PREÇOS:

- a)** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, seguros, impostos, frete, tributos, taxas e contribuições



sociais, parafiscais, comerciais, transportes, alimentação, despesas administrativas, lucro, materiais, tecnologias e matérias primas existentes, insumos necessários e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, na data de entrega e proposta, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.25 Por motivo de força maior, caso o licitante convocado, com proposta provisoriamente vencedora, não consiga enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, deverá relatar o problema via e-mail: licitacao@secir.pa.gov.br, anterior término do prazo de convocação, para análise.

7.26 Eventual ausência de resposta do fornecedor, perante a convocação para remessa de quaisquer documentos, ensejará a desclassificação e/ou inabilitação imediatas, além da possível instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (Paar), em razão de aparente descumprimento das regras contidas na Clausula 12 do presente edital (Das Infrações Administrativas e Sanções), e de acordo com o previsto no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item 7.29, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);



- c. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.
- f.** Não for apresentada dentro do prazo estipulado durante a convocação do Pregoeiro, via chat e/ou aviso no portal Compras Governamentais; e
- g.** Não for instruída com os elementos de informação auxiliares, solicitados pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio mediante diligência, salvo se houver justificativa expressa e aceita pelo agente operador do certame.

8.8 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecuibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13.3 Também se consideram erros no preenchimento da planilha, dentre outras falhas formais de baixa gravidade que não alteram a substância da proposta:

- a)** Incorreções na soma e/ou multiplicação dos valores indicados nas células;
- b)** Preços unitário e/ou total em branco, desde que haja o valor numérico ou por extenso no documento de apresentação da proposta;
- c)** Preços unitários ou total superiores aos máximos fixados pela SECIR, desde que ajustados posteriormente a tais limites;



d) Descrição incompleta de insumos, serviços e/ou equipamentos, quando for o caso;

e) Rasura, ausência de assinatura ou texto ilegível; e

f) Erros de digitação ou de ortografia.

8.13.4 As falhas formais serão objeto de diligência, a fim de que o licitante promova os ajustes necessários.

8.13.5 O licitante deverá ajustar somente os itens com preços unitários acima do máximo estabelecido no edital, mediante solicitação do Pregoeiro, sem alteração do valor total já proposto, salvo se a alteração do valor total for para menos.

8.13.6 O referido ajuste não poderá fazer com que o preço unitário de outros itens ultrapasse os limites fixados no ato convocatório e seus anexos (compensação via "jogo de planilha").

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.



CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.1.1 Para fins de **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade comprovando o fornecimento de bem igual ou semelhante ao deste edital, demonstrando a aptidão para execução do objeto.

9.1.3 Para fins de **qualificação econômico-financeira**, o participante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento, conforme artigo 69, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3.1 Caso haja alguma Ação Judicial distribuída relativa a Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

9.1.3.2 O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo profissional habilitado da área contábil e registrado na Junta Comercial ou Órgão competente;

9.1.3.3 Deverá ainda ser demonstrada por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira vedada sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Os índices de LG, SG e LC obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou caso um dos índices for menor ou igual a 1,00, será verificado o Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado. Por sua vez, será verificada ainda a comprovação da situação financeira através do índice de Endividamento Geral (IEN) que deverá ter resultado menor que 1,00. Para todos os casos, serão aplicadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, o participante deverá apresentar a documentação pertinente considerando o teor do Art. 68, da Lei 14.133/21:

9.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4. Para fins de **habilitação Jurídica**, o participante deverá apresentar a seguinte documentação:

9.4.1. Comprovação de existência jurídica (Cartão CNPJ).

9.4.2. Documentos de Identidade com foto e do CPF, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;



9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais



9.8 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados por meio digital, admitindo-se a remessa de documentos físicos originais somente em caso excepcional

9.9 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.10 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação

9.12 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.15 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas corridas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.



9.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.18 As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.18.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 39 da IN SEGES/ME nº 73/2022 combinado com o art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.18.3 A empresa que DECLARAR falsamente se tratar de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

9.18.4 DECLARAÇÃO (Exigida somente p/ ME/EPP/MEI):

9.18.4.1 Deverá ser apresentada somente pelas licitantes do porte ME/EPP/MEI, Declaração de que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda que não tenham celebrado Contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, em observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, de acordo com o previsto nos §§1º ao 3º, art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação;
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
- c.** Para corrigir ilegibilidade, ausência de assinatura ou omissão de informação essencial no conteúdo já apresentado anteriormente ao Pregoeiro.

9.20 A diligência ocorrerá por meio de mensagem no chat do portal Compras Governamentais ou via e-mail, sendo tal evento registrado na Ata do certame ou, na hipótese do correio eletrônico, em arquivo PDF contendo a íntegra da mensagem e respectiva resposta, juntado posteriormente ao processo administrativo da licitação, promovendo-se a devida transparência do ato.

9.21 O Pregoeiro poderá realizar novas diligências para esclarecer elementos que ainda não foram objeto de questionamentos ao fornecedor.

9.22 O licitante que deixar de responder à diligência, ou não a responder com todas as informações requisitadas, estará sujeito à desclassificação da proposta, à inabilitação no certame e à possível sanção de impedimento, prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.13](#).

9.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **no prazo de 10 (dez) minutos**, sob pena de não ser possível apresentar o recurso (preclusão); e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.



11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo administrativo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará, sendo que, somente durante a fase recursal, pode ser solicitada via e-mail: licitacao@secir.pa.gov.br, a fim de tornar mais célere o pedido e facilitar o exercício da ampla defesa e do contraditório, nos prazos da Lei.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	e Impedimento de licitar e contratar*
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	
3. Pedir para ser desclassificado quando	



encerrada a etapa competitiva;

4. Deixar de apresentar amostra;

5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;

2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**



12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.8 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21. A natureza e gravidade da infração.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

12.10 O procedimento de responsabilização será instaurado mediante Portaria e observará o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.10.1 Na fase de instrução do processo serão avaliados os fatos e circunstâncias da infração, tendo como fundamento, dentre outros, o edital da licitação e a manifestação do pregoeiro.



12.10.2 Colhidos os elementos elencados no item 12.10.1, o LICITANTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.3 Será indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva.

12.10.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.10.5 Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, na forma do art. 23 do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual será remetido à autoridade competente para julgamento.

12.11 Na hipótese em que o julgamento determinar a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

12.11.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior.

12.11.2 Caso as sanções de multa e impedimento de licitar e contratar tenham sido aplicadas pelo titular do respectivo órgão ou entidade, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo apenado, conforme art. 25, §3º, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.12 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.



13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 Tanto as respostas como as solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgados em campo próprio no portal www.gov.br/compras/pt-br, e sítio eletrônico oficial do órgão demandante no portal da SECIR, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, para ciência de todos os interessados.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio eletrônico: licitacao@secir.pa.gov.br

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 23 de julho de 2026.

EDER DE JESUS
FERREIRA

CARDOSO:822369
68272

Eder de Jesus Ferreira Cardoso

Pregoeiro

Matrícula: 5986203

Assinado de forma digital
por EDER DE JESUS
FERREIRA

CARDOSO:82236968272
Dados: 2026.07.23 11:31:03
-03'00'

FERNANDA
REGINA DE PINHO
PAES:7209724826
8

FERNANDA REGINA DE PINHO PAES

Secretária

Matrícula: 54189112

Assinado de forma
digital por FERNANDA
REGINA DE PINHO
PAES:72097248268
Dados: 2026.07.23
11:34:20 -03'00'

secir.pa.gov.br

gabinete@secir.pa.gov.br / (91) 98406-3790

Av. Governador José Malcher, 900, 3º andar, bairro Nazaré – Belém/PA

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PAE 2025/3219836**1- O QUE SERÁ CONTRATADO?**

Lote*	Item	Descrição	Código CATSER	Und	Qtd	Valor Unitá- rio Estimado**	Total**
1	1	Contratação de Empresa Especializada para Executar Projeto de Trabalho Social (PTS) nos municípios de Juruti, Óbidos e Terra Santa no estado do Pará, durante as Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Rural.	12939	SV	1	R\$ 29.385,93	R\$ 29.385,93
VALOR GLOBAL ESTIMADO**							R\$ 29.385,93

2-JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Considerando a contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS), conforme previsto na Portaria 464/2018 do MCID (Ministério das Cidades) especialmente no âmbito de programas de Saneamento Básico, justifica-se tecnicamente a não adoção do agrupamento em lotes na presente licitação, pelos motivos a seguir expostos:

Natureza Indivisível do Objeto, pois os serviços referentes à execução do PTS possuem caráter multidisciplinar e integrado, exigindo uma atuação coordenada e contínua da equipe técnica em campo, com envolvimento direto da comunidade e acompanhamento sistemático das ações. A divisão em lotes poderia comprometer a coerência metodológica, a unidade de planejamento e a efetividade das ações sociais desenvolvidas junto aos beneficiários; **Unicidade do Território de Atuação**, o PTS será executado em uma única área geográfica de intervenção, com população beneficiária interligada por características sociais, culturais e econômicas comuns. O desmembramento por lotes, neste contexto, poderia gerar sobreposição de ações,

inconsistência na abordagem social e dificuldades na gestão e monitoramento das atividades; **Eficiência na Gestão Contratual**, a contratação de uma única empresa permite melhor controle, fiscalização e avaliação de resultados, otimizando os recursos públicos e evitando conflitos de atuação entre diferentes contratadas. A fragmentação do objeto poderia acarretar maior complexidade administrativa, risco de divergências metodológicas e dificuldade no cumprimento de prazos e metas estabelecidas; **Especialização Técnica Requerida**, a execução do PTS demanda uma empresa com experiência comprovada em projetos sociais, capacidade técnica multidisciplinar e domínio de metodologias participativas, o que reduz significativamente a possibilidade de dividir o escopo em partes autônomas e independentes; **Atendimento aos Princípios da Eficiência e da Economicidade**, a não divisão em lotes está alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência, economicidade e isonomia, evitando a contratação fragmentada que possa gerar duplicidade de esforços e aumento de custos indiretos.

Diante do exposto, conclui-se que o não agrupamento em lotes se mostra a medida mais adequada para garantir a qualidade, efetividade e coerência da execução dos Projetos Técnicos Sociais, preservando o interesse público e assegurando a plena consecução dos objetivos do contrato.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Os Projetos de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Rural nos municípios de Juruti, Óbidos e Terra Santa, visam levar para a população dos referidos municípios água potável, pois a anos a população sofre com problemas causados por doenças de veiculação hídrica em face as soluções improvisadas de abastecimento de água, dada por ela própria.

E em concomitância a realização das obras, a execução do Trabalho Social é obrigatória, segundo a portaria 464 de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades.

Bem como é de vital importância a execução do Trabalho Social (PTS), pois estes visam levar uma nova visão de bem-estar social para as famílias que residem nesses locais e promover a dignidade da população que ao longo dos anos vem sofrendo pela falta d'agua potável.

E é de fundamental importância a implantação do sistema de abastecimento d'agua potável, evitando assim as doenças causadas por parasitas provenientes da contaminação do solo que em época de chuvas transbordam os poços de boca aberta "Amazonas" prejudicando o bem-estar da população que convive com

essa situação ao longo de décadas.

4-DOCUMENTOS E NORMAS A CONSULTAR

- Portaria Ministério das Cidades nº 464, de 25 de julho de 2018.
- Projeto de Trabalho Social (PTS) “Água é Vida: Educação Sanitária e Ambiental da Comunidade Curumucuri Vila Sousa Juruti/PA”.
- Projeto de Trabalho Social (PTS) “Gotas de Esperança: Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial da comunidade Peruana em Óbidos/PA”.
- Projeto de Trabalho Social (PTS) “Água Viva: Educação Sanitária e Ambiental na Comunidade de Abaucu no município de Terra Santa/PA”.

5-NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA Serviço comum de natureza não continuada.

**HAVERÁ GARANTIA
DO SERVIÇO?**

- ☐ Sim.
☒ Não.

6-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**FORMA DE
CONTRATAÇÃO**

- ☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor* de R\$ 10.285,92**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.
- ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☒ Pregão eletrônico.

**CRITÉRIO DE
JULGAMENTO**

- ☒ Menor preço.
☐ Maior desconto.

**O ORÇAMENTO
ESTIMADO É
SIGILOSO?**

- ☐ Sim.
☒ Não.

**CRITÉRIO PARA A
PROPOSTA SER
ACEITA**

A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.

	Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros. Os preços elencados na planilha orçamentária constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. Indicar os itens: Contratação de Empresa Especializada para Executar Projeto de Trabalho Social (PTS) nos municípios de Juruti, Óbidos e Terra Santa no estado do Pará, durante as Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Rural. ☐ Não.
7-REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? (Atestado de Capacidade Técnica em Trabalho Técnico Social – TTS). Por quê? (O atestado de capacidade técnica visa garantir que a empresa tenha experiência e competência comprovada na execução de serviços semelhantes. A principal razão para pedir esse atestado é garantir que o contratado tenha a capacidade real de realizar o trabalho com a qualidade, segurança e no prazo exigido, sem comprometer o sucesso do projeto). ☒ Sim. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (visa garantir que a empresa tenha pleno conhecimento sobre as condições e exigências do contrato que será firmado). ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação. Justificativa: (visa garantir que a empresa contratada tenha os recursos humanos e materiais necessários para

	contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. ☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional do responsável técnico do trabalho social, com registro no conselho Regional de Serviço Social CRESS. ☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. ☒ Outro previsto em lei especial. Especificar: Comprovação de experiência em execução de projeto social. ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação. cumprir com as obrigações do contrato, bem como atestar a capacitação e a experiência de cada membro da equipe técnica). Justificativa: A Lei nº8.662/1993 e Portaria 464/2018 do MCIDADES, preveem que o coordenador de Projetos Sociais seja Assistente Social. Justificativa: Justificativa: Portaria 464/2018 do MCIDADES, exige que o Responsável Técnico do Trabalho social tenha experiência de no mínimo 03 (três anos) em execução de projetos sociais.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: •Descumprimento das Cláusulas Contratuais; •Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado, em virtude de variação cambial; •Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado; •Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução do Trabalho Técnico Social, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual; •Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada. ☒ Sim. ☐ Não.

HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☐ Sim. ☒ Não.
8-FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	➤ Núcleo Vila Sousa, Comunidade São José Curumucuri, Juruti/PA. ➤ Comunidade Peruana em Óbidos/PA ➤ Comunidade de Abaucu no município de Terra Santa/PA”. ➤ No horário das 08:00 às 17:00.
9-OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
CONTRATANTE	1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. 2. Indicar o(s) responsável(eis) para Fiscal do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização do objeto, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações necessárias e pertinentes à execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento. 4. Não realizar pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. 5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

	6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, respeitados os procedimentos e a ampla defesa. 7. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que, de alguma forma, dolosamente, prejudique a eficiência da execução da fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.
CONTRATADA	1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Garantir que os serviços sejam executados em acordo com o Termo de Referência e com as condições contratuais; 2. Executar todos os serviços em conformidade com a legislação, no que couber ao contrato; 3. Propor alternativas técnicas para soluções de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas; 4. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste termo de referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e/ou determinação; 5. A empresa deve primar para que as informações prestadas não conduzam o CONTRATANTE, ou qualquer servidor, a decisões inadequadas ou que transgridam as legislações vigentes; 6. Produzir e manter atualizado o Cronograma independentemente da definição da periodicidade demonstrando graficamente a situação da execução do contrato comparada ao que foi anteriormente definido; 7. Tanto a empresa CONTRATADA, quanto seus respectivos profissionais responsáveis pela execução do projeto estão obrigados a cumprir integralmente o que determina este Termo de Referência, bem como, legislações pertinentes, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas; 8. Deverá ser considerada sempre, a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução do projeto.

9. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes, ou que vierem a incidir, sobre o objeto do Contrato, bem como, responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como: Kit de lanche, papel A4, tesoura, camisa, entre outros materiais de apoio citado na planilha orçamentária.

10. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, os motivos, devidamente justificados, que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, apresentando novo cronograma com os prazos recalculados;

12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

13. Cumprir os prazos de execução dos serviços discriminados na Ordem de Serviço.

14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

15. Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, a CONTRATADA deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes de todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

16. Submeter-se à fiscalização que a CONTRATANTE exercerá sobre os serviços executados.

17. Manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços.

18. Definir e aprovar junto à fiscalização do contrato a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada.

19. Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contrato.

20. Apresentar à CONTRATANTE, junto com as Notas Fiscais e/ou Faturas, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados no Termo de Referência sob o título REGULARIDADE FISCAL.

21. Manter seus funcionários e prestadores de serviços devidamente uniformizados e identificados. Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

22. Comunicar, por escrito, à Fiscalização da CONTRATANTE, de forma pormenorizada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

23. Ceder ao fiscal da CONTRATANTE o contato telefônico para comunicações e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja notificação e outras que se fizerem pertinentes.

24. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades da CONTRATANTE.

25. Manter um “Livro de Ocorrência” para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução do objeto deste termo.

26. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas.

27. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, deverá o substituto possuir as mesmas qualificações exigidas no Termo de Referência, além de demonstrar a respectiva capacidade técnica do mesmo para execução dos serviços.

28. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem

com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE.

29. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços à CONTRATANTE.

30. Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade CONTRATANTE e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

10-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DECRETO ESTADUAL 3.813/2024

GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato será fiscalizado pela Secretaria das Cidades e Integração Regional - SECIR, com atribuições para exercer a coordenação técnica e administrativa dos trabalhos a serem desenvolvidos conforme Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 3.813/2024. A **CONTRATADA** deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

2. Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado um membro da Administração como representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da **CONTRATADA**.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. A Fiscalização relativa aos Projetos compreende basicamente as atividades de verificação de atendimento às Especificações, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma.

6. Além de outras estabelecidas nos seus anexos, do Termo de Referência ou decorrentes do futuro contrato a **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas e cumpridas as exigências editalícias e do Contrato, e será acompanhada e fiscalizada pelo servidor e seus auxiliares designados por sua Administração através de Portaria.

7. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8. Compete à Fiscalização, desde a expedição do Contrato até a aceitação definitiva dos serviços:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- c) Dar ciência ao Gestor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria das Cidades e Integração Regional – **SECIR**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato;
- d) Demais competências estabelecidas no Decreto Estadual 3.813/2024.

11-PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

**PRAZO DO
CONTRATO**

18 meses.

12-PROPOSTA DE PREÇO

1. Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

2. Para fins de composição do preço, a licitante deverá considerar os custos com recursos humanos e com recursos materiais e serviços suficientes e adequados para execução de cada atividade descrita na planilha de referência.

3. Apresentar a Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas e Previdenciários, adequadas à política salarial de utilização de mão-de-obra. Os preços propostos deverão remunerar os custos necessários à perfeita execução dos serviços.

4. Apresentar a Composição de Custo Administrativo utilizada pela licitante, conforme aquela constante no Anexo I deste Termo de Referência.

5. A proposta deverá ter validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

6. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**HAVERÁ
POSSIBILIDADE DE
PRORROGAÇÃO?**

- ☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
☐ Não.

**FORMA DE
PAGAMENTO**

Meio OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária).

Onde? Conta corrente da contratada.

Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

Prova da regularidade fiscal
A regularidade fiscal pode ser provada:
1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou Certidões Negativas.
2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

**QUAL A GARANTIA
DO CONTRATO?**

☐ X% do valor inicial do contrato.

Justificativa:

☒ Não há.

Justificativa: (Será realizado pelo fiscal de contrato denominado da Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional SECIR o acompanhamento contínuo da execução contratual, a fim de garantir que os prazos sejam cumpridos e a qualidade dos serviços estejam dentro das expectativas.).

13-PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**DADOS
ORÇAMENTÁRIOS
DA CONTRATAÇÃO**

Funcional Programática: xxx.

Elemento de Despesa: xxx.

Fonte do Recurso: xxx.

Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.**14-ANEXO**

Integram este TERMO DE REFERÊNCIA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - VOLUME I – PROJETO DE TRABALHO SOCIAL “ÁGUA É VIDA: EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL DA COMUNIDADE CURUMUCURI VILA SOUSA JURUTI/PA”**ANEXO II - VOLUME II- PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) “GOTAS DE ESPERANÇA: EDUCAÇÃO SANITÁRIA, AMBIENTAL E PATRIMONIAL DA COMUNIDADE PERUANA ÓBIDOS/PA”.****ANEXO III - VOLUME III - PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) “ÁGUA VIVA: EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL NA COMUNIDADE DE ABAUCU NO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA/PA”.**https://drive.google.com/drive/folders/1VSDNWorGaqgIKoEZvnpsKaVB3t340aW9?usp=drive_link

Belém (PA), 22 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARIA DE JESUS DE CARVALHO EVANGELISTA

Data: 22/05/2026 10:02:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**MARIA DE JESUS DE CARVALHO EVANGELISTA**

Assessoria de Projetos Sociais

Matrícula Secir 5984760



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3219836

Anexo/Sequencial: 49

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: MARIA DE JESUS DE CARVALHO EVANGELISTA

CPF: ***.837.502-**

Em: 22/05/2026 10:02:53

Emissor: AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1



Identificador de autenticação: f8103b5e-e0c1-4e12-99f9-d21716e59759

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>